



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1666 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de "**PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR ADIR FERREIRA**" o bem público sede do Poder Legislativo, situado nesta cidade e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Pequi/MG por seus representantes legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "**PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR ADIR FERREIRA**" o prédio público municipal afetado pela Lei nº. 1491/2018 como sede do Poder Legislativo, destinado às atividades da Câmara Municipal, situado na Praça Santo Antônioº.33, centro, nesta cidade.

Art. 2º À Câmara Municipal de Pequi compete:

I A colocação de placas indicativas com o nome do prédio;

II A comunicação da denominação:

- a) À empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- b) À companhia Energética de Minas Gerais;
- c) Às operadoras de telefonia móvel com serviços no município;
- d) À Companhia de Saneamento Básico;
- e) Ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
- f) A outros serviços municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 26 de Outubro de 2023.

André Luiz Melgaço Tavares
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração
Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 27 / 10 / 2023
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi